



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 344/2024

Designa Gestor Fiscal e Suplentes do Contrato, objeto do Processo nº 15/2018 celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e a Concessionária Águas Cuiabá.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Resolvem:

Art.1º. - Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal e Suplente do Processo nº 15/2018 referente à contratação dos serviços prestados pela Concessionária Águas Cuiabá, para atender as necessidades da Sede do Coren/MT.

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular
- Liz Ane Lourêdo - Suplente

Art.2º. - Os empregados públicos acima designados, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. - É dever do Fiscal Titular/Suplente ter total conhecimento do teor do Processo afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. - Revogar a Portaria COREN-MT Nº. 134/2024.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. - Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 04 de setembro de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT
www.coren-mt.gov.br / @corenmt

